



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0026308-08.2021.4.01.8008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 026/2021 DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS ENTRE O EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE E AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS EM MINAS GERAIS, AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE CURVELO E DIAMANTINA, À CASA DE PERÍCIAS E AO GALPÃO DO ARQUIVO JUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **CLARO S/A** .

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa Raimundo do Nascimento Ferreira por delegação na Portaria N. 10-94-DIREF, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780 Torre A e Torre B - Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP, neste ato representada por seus representantes legais, os Srs. André Luiz Damascena, CPF nº [REDACTED] e Emerson Stefanelli Santos, CPF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 65, I, b e §§1º e 3º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Dezesseis do contrato, acrescenta-se 01 (um) link de comunicação de 500 Mbps ao objeto contratado, para interligação das redes entre o TRF6 e o TRF1 (Lote 4), conforme Termo Aditivo ao Termo de Referência id. 0374982.

CLÁUSULA SEGUNDA: por força da alteração promovida pela cláusula anterior, o valor mensal do contrato será alterado de R\$36.834,95 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para **R\$40.965,17** (quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), **a partir do recebimento definitivo do objeto** descrito no item 05 do Termo Aditivo ao Termo de Referência.

Parágrafo único: Será devido o valor de **R\$2.215,74** (dois mil, duzentos e quinze

reais e setenta e quatro centavos) referente aos serviços de instalação da rede, cobrado uma única vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE: por acordo entre as partes, com o fito de otimização das rotinas administrativas, unifica-se em **01/12/2023** a data base para reajuste do valor mensal do contrato, sendo que a parcela acrescida por este termo aditivo somente será atualizada após decorrido um ano desta data.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da Cláusula Vinte do Contrato, a Contratada deverá providenciar a complementação da garantia, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Segunda deste Termo, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações formalizadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional/Plano Orçamentário: Ações de Informática (PTRES 168364) e Natureza de Despesa 339040-13 (Comunicação de Dados e Redes em Geral)/ 339039-13 (Comunicação de Dados e Redes em Geral).*

Parágrafo único: foi emitida a nota de empenho nº 2023NE178 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

André Luiz Damascena Emerson Stefanelli Santos
CLARO S/A

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 10/08/2023, às 19:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Stefanelli Santos, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Damascena, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423811** e o código CRC **4CA8D3A2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0026308-08.2021.4.01.8008

0423811v1